CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº _____ /2025 **- 0337/2025**

"DISPÕE SOBRE A VALIDADE PERMANENTE PARA LAUDOS MÉDICOS QUE DIAGNOSTICAM SÍNDROME DE DOWN, TEA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º – Fica estabelecido o caráter permanente para os laudos médicos que diagnosticam nos pacientes a Síndrome de Down, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), dentre outros transtornos permanentes que necessitam de laudo médico que comprove-os.

Art. 2º – O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei e suas omissões no que couber.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____ DE _____ DE 2025.

Vereador Paulo Martins – PDT

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO
RECEBIDO EM:
19 MAI 2025
10:49
SERVIDOR

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
Gabinete do Ver. Paulo Martins

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei – PLO tem como objetivo garantir o caráter permanente para os laudos médicos que diagnosticam nos pacientes a Síndrome de Down, o Transtorno do Espectro Autista (TEA), dentre outros transtornos permanentes que necessitam de laudo médico que comprove-os, no município de Fortaleza.

A exigência de renovação periódica dos laudos para Síndrome de Down e TEA impõe um fardo desnecessário às famílias e aos indivíduos afetados. O processo de avaliação, muitas vezes longo e custoso, gera angústia e incerteza, além de demandar tempo e recursos que poderiam ser direcionados para outras necessidades. A permanência do laudo, por outro lado, garante a continuidade do acesso a direitos e serviços, assegurando a dignidade e a qualidade de vida dessas pessoas.

A aprovação deste projeto de lei contribuirá para a melhoria da qualidade de vida das pessoas com Síndrome de Down e TEA, assegurando o acesso a direitos e serviços de forma mais eficiente e humanizada. A permanência do laudo médico representará um avanço significativo na inclusão social e na garantia de direitos dessas pessoas, reconhecendo a importância da continuidade do atendimento e a necessidade de reduzir as barreiras burocráticas que dificultam o seu pleno desenvolvimento.

Com o objetivo de incentivar a efetiva participação na sociedade das Pessoas com Deficiência no Município de Fortaleza, e ante outras as razões acima apresentadas, o Vereador signatário propõe a presente matéria, solicitando apoio dos Nobres Parlamentares para aprovação desta.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM_____ DE _____ DE 2025.

Vereador Paulo Martins – PDT

GABINETE DO VEREADOR PAULO MARTINS - PDT
Rua Thompson Bulcão, 830 – Gabinete nº 37 – Luciano Cavalcante
Telefone: (85) 3444 – 8365 | E-mail: ver.paulomartins@gmail.com |
Fortaleza - Ceará - CEP: 60.810-460